



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Atendendo a necessidade de Contratação direta de prestação de serviços jurídicos por meio de profissionais com notória especialização no mercado financeiro e capitais, que atenda às necessidades do Instituto.

Para que a contratação direta do referido prestador se enquadre na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do presente prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 74, Parágrafo 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo o montante para o desenvolvimento da empreitada da empresa: **MAIA BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 10.575.619/0001-88**, sendo o valor total R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pago em uma única parcela. O serviço ora contratado será até seu transito em julgado. Patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em conta que o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações.

Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Alexandra Gomes Liana Muniz

